



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 008, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

PUBLICADO NO DIÁRIO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, NA FORMA DO ART. 103 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VARGINHA, Nº 008/2024
DATA:

SIMÃO PINTO DA SILVA
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“Decreta Luto Oficial pelo falecimento do Sr.
Moacir de Oliveira Chaves e dá outras
providências.”

O Prefeito Municipal de São José da Varginha, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente o art. 86, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Moacir de Oliveira Chaves, ilustre munícipe desta cidade, ocorrido em **22 de março de 2024**;

CONSIDERANDO o profundo pesar que envolve esta perda, que afeta não apenas sua família, mas toda a comunidade de São José da Varginha - MG;

CONSIDERANDO a notória dedicação de Moacir de Oliveira Chaves ao bem-estar de nossa cidade, suas inúmeras ações em prol da comunidade;

CONSIDERANDO a importância de registrar oficialmente o reconhecimento deste Município à memória de Moacir de Oliveira Chaves e sua contribuição ao nosso desenvolvimento;

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

Vandeir Paulino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137

Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **LUTO OFICIAL** no Município de São José da Varginha - MG, por 03 (três) dias, pelo falecimento do Senhor Moacir de Oliveira Chaves, que, em vida, prestou inestimáveis dedicações para o Município.

Art. 2º. Fica decretado, como **PONTO FACULTATIVO**, nas dependências da Prefeitura Municipal de São José da Varginha, a partir das 13 horas do dia 23 de março de 2024, ressalvadas as atividades essenciais, que seguirão os regimes de plantão e revezamento conforme estabelecido em legislação vigente.

Art. 3º. As bandeiras do Município deverão ser hasteadas a meio-mastro em todos os prédios públicos durante o período de luto.

Art. 4º. Prestamos uma homenagem póstuma ao Senhor Moacir de Oliveira Chaves, reconhecendo sua contribuição significativa à nossa comunidade. Seu legado de compromisso, integridade e dedicação ao serviço público permanecerá como um exemplo para todos nós.

Art. 5º. Expressamos nossos mais profundos sentimentos à família do Senhor Moacir de Oliveira Chaves. Nossos pensamentos e orações estão com eles neste momento de tristeza.

Art. 6º. A prestação dos serviços na área de saúde, limpeza pública e serviços de água e esgoto deverão ter atenção especial, devendo os Secretários Municipais e o Coordenador do DEMAÉ estabelecerem normas para a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.


Vandeir Paulino da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000





PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA VARGINHA ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Varginha, 23 de março de 2024.



VANDEIR PAULINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal São José da Varginha - CNPJ: 18.313.882/0001-00
PABX: (37) 3275-1221 (37) 3275-1137
Praça São José, 10 - Centro - São José da Varginha - Minas Gerais. CEP: 35.694-000



<http://saojosedavarginha.mg.gov.br>



@prefeituradesaojosedavarginha



faleconosco@saojosedavarginha.mg.gov.br